

Início	BI	Info-Úteis	PCO	Manuais	DGTIT	Links	FAQ	D.O/RJ	Fale Conosco	WebMail
Legislação	Formulários	Atualização de Aplicativos	Licitações	Órgãos	Senhas	Telefones	Funespol	Estrutura da PCERJ	Crachá/DTI	

PORTARIA PCERJ Nº 855 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer o procedimento e norma para o emprego de aeronaves de asa fixa ou rotativa, em apoio às ações e operações policiais que envolvam técnicas e recursos especiais, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a atuação da Polícia Civil deve ser balizada pelo princípio da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito;
- que a Polícia Civil, no cumprimento de suas missões, deve pautar-se no direito e nas garantias dos fundamentais;
- a imperiosa necessidade de estabelecer o procedimento e norma para o emprego de meios aéreos nas ações e operações policiais;
- Ofício SESEG/GAB Nº 1249/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ, sem aumento de despesas, Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer os procedimentos para o uso de aeronaves de asa fixa ou rotativa em apoio às ações e operações policiais.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho elaborar estudo e relatório final acerca das rotinas a serem aplicadas para o emprego das aeronaves.

Art. 3º - Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

- I- Subchefe Operacional;
- II – Coordenador da Coordenadoria de Recursos Especiais;
- III - Diretor do Departamento Geral de Polícia Especializada;
- IV – Diretor do Departamento Geral de Polícia da Capital;
- V – Diretor do Departamento Geral de Polícia da Baixada;
- VI – Diretor do Departamento Geral de Polícia do Interior.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Subchefe Operacional, ou por representante por ele designado;

§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, representantes de outros órgãos e unidades da Polícia Civil, visando à coleta de sugestões, dados ou informações que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da proposta.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho ora instituído terá um prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, e apresentação de relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

Rivaldo Barbosa

Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Matr. 870.675-.

ID: 564.602-2